



00 130

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ATO NÚMERO 052/10

De 1º de dezembro de 2010.

Processo nº 055/93

Designa servidores da Câmara Municipal para responder pelo regime de adiantamento de numerário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte

### **A T O :**

**Artigo 1º** - Designar o servidor ANTONIO DOMINGOS MARIN - RG 16.691.887, Agente Administrativo, para responder pelo regime de adiantamento, com a finalidade de atender despesas de pronto pagamento no período de 10 a 17 de dezembro do corrente ano, em virtude das férias regulamentares da responsável pelo Setor de Transportes.

**Artigo 2º** - O adiantamento a que se refere o artigo anterior será feito mediante ofício requisitório do servidor que efetuará a prestação de contas na forma do regulamento editado para a aplicação da Lei Municipal nº 4.133, de 23/3/1993, que trata da instituição do sistema de adiantamento de numerário para a Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

**Artigo 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).



**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente



**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral

mesma data.

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**ATO NÚMERO 052/10**

De 1º de dezembro de 2010.  
Processo nº 055/93

Designa servidores da Câmara Municipal para responder pelo regime de adiantamento de numerário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte

**ATO:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor ANTONIO DOMINGOS MARIN - RG 16.691.887, Agente Administrativo, para responder pelo regime de adiantamento, com a finalidade de atender despesas de pronto pagamento no período de 10 a 17 de dezembro do corrente ano, em virtude das férias regulamentares da responsável pelo Setor de Transportes.

**Artigo 2º** - O adiantamento a que se refere o artigo anterior será feito mediante ofício requisitório do servidor que efetuará a prestação de contas na forma do regulamento editado para a aplicação da Lei Municipal nº 4.133, de 23/3/1993, que trata da instituição do sistema de adiantamento de numerário para a Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

**Artigo 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.